



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

DECRETO Nº 5242-A

Altera o art. 4º e acrescenta dispositivo ao Decreto nº 5232-A, de 23.04.20, que dispõe sobre o uso de máscaras de proteção para a população, e dá outras providências.

PEDRO GOUVÊA, Prefeito Municipal de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica acrescido ao art. 1º do Decreto nº 5232-A, de 23 de abril de 2020 o seguinte §4º e altera o *caput* do art. 4º:

I – Art. 1º - ...

“§4 - Cabe a Secretaria de Desenvolvimento do Comércio, Indústria e Assuntos Portuários e a Guarda Civil Municipal a fiscalização do disposto no art. 1º.”

II – Art. 4 – *caput*:

“Art. 4º - A inobservância ao disposto no artigo 1º deste Decreto sujeita o infrator ao pagamento de multa, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), para pessoa física, e de R\$ 3.000,00 (três mil reais), para pessoa jurídica, por deixar de executar, dificultar ou opor-se à execução de medidas que visem à proteção e manutenção da saúde, da higiene e da vida humana, sem prejuízo das sanções administrativas e penais previstas na legislação em vigor.”

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir de 10 de maio de 2020.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria,
Cellula Mater da Nacionalidade, em 06 de maio de 2020.

Publicado em: 06/05/2020, no
Quadro do Paço Municipal.


PEDRO GOUVÊA
Prefeito Municipal